



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 74/19 - Mens. n.º 31/19 - Autógrafo n.º 65/19 - Proc. n.º 2.273/19 - CMV

## LEI Nº 5.837, DE 25 ABRIL DE 2019

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 524.117,53.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 524.117,53 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
<b>4490.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente
<b>95.310.0000</b>	Saúde-Geral. ....R\$ <u>524.117,53</u>
	Subtotal. ....R\$ <u>524.117,53</u>
	<b>TOTAL GERAL. ....R\$ <u>524.117,53</u></b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 74/19 - Mens. n.º 31/19 - Autógrafo n.º 65/19 - Proc. n.º 2.273/19 - CMV - Lei 5.837/19 - fl. 02

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
95.300.0034	Transf. SUS-MAC Melhor em Casa.....R\$ 524.117,53
	Subtotal. ....R\$ 524.117,53
	<b>TOTAL GERAL. ....R\$ 524.117,53</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 25 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 9.032/18-FMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal